



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E A INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE - ISMS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DOMUNICÍPIO.

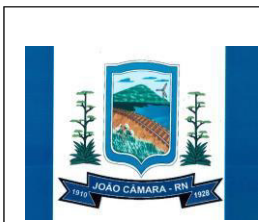
Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de João Câmara/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.309.536/0001-03 com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal, CPF/MF nº 028.976.474-26, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **Instituto Social de Medicina e Saúde - ISMS**, organização social saúde qualificada no âmbito municipal, nos autos do processo administrativo nº 89432736-2021, inscrita no CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14, com endereço na Calçada das Margaridas, 163, Sala 02, Alphaville, Barueri/SP, CEP nº 06.453-038, com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 242890 neste ato representada por Dávio Pedro Barichello, inscrito no RG nº 4.529.330, CPF/MF nº 063.607.938-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 003/2021, as Leis Federais nºs 8.666/93, Lei n.º 9.637/98 e Lei nº 13.019/2014 suas alterações; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO para GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando permitido o uso do respectivo equipamento de saúde pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no no Decreto Municipal nº 003/2021, e na Lei nº 9.637/1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato e daquelas estabelecidas na legislação pertinente aos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social.

Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

- i.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, através de processo seletivo simplificado, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- i.2) Responsabilizar-se pelos encargos daí decorrentes das contratações de pessoal;

Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados usualmente no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados;

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;

Prestar contas;

Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pelo Município, bem como por órgãos externos;

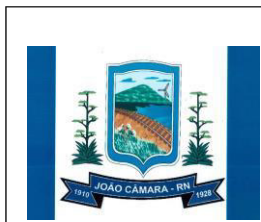
Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços.

Cumprir fielmente o plano de trabalho apresentado, em especial no que toca as rubricas financeiras.

Total responsabilidade pela fiscalização dos seus colaboradores nos ambientes de trabalho;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;

Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;

Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;

Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual;

Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:

h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;

h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;

h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,

h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

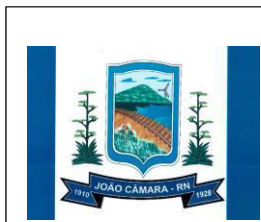
4.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO será fiscalizado por equipe designada pela Secretarias de Saúde e Assistência Social e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento composta sempre que possível por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.

II. Os relatórios deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, à Fiscalização e à CONTRATADA.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) Mês, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados neste instrumento e no edital, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste contrato, a importância mensal estimada de R\$ 1.392.995,13 (Um Milhão Trezentos e Noventa e Dois Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos), conforme no Anexo I deste contrato.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS

AÇÃO: 2.047 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social - FMAS

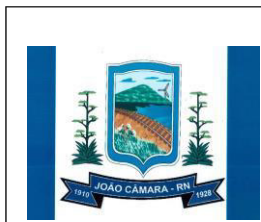
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais do presente contrato de gestão compartilhada serão pagas da seguinte forma: a) No mês da assinatura do contrato: 10% (dez por cento) no ato da assinatura do contrato e 90% (oitenta por cento) até o último dia útil do mês corrente da contratação; b) Nos demais Mês, pagamento até o último dia útil do mês corrente da contratação, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a disponibilidade financeira da contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas será realizada de forma mensal, a ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do mês em referência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social será notificada para sanar a irregularidade, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterà necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da CONTRATANTE, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e do Edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores dos recursos repassados para custear o presente contrato de gestão, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Câmara-RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Câmara-RN, 08 de abril de 2021.

Prefeitura do Município de João Câmara/RN

Contratante

CNPJ/MF nº 08.309.536/0001-03

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal

CPF/MF nº 028.976.474-26

Instituto Social de Medicina e Saúde – ISMS


Contratada

CNPJ/MF nº 11.062.290/0001-14

Dávio Pedro Barichello,

CPF/MF nº 063.607.938-49





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ANEXO I
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE

EQUIPE CELESTISTA	Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Adicional Noturno	Insalubridade	Benefício Social	Vale Alimentação	Seguro de Vida	Encargos 37,8%	Provisionar 31,93%	Valor Mensal do Profissional	Valor total	
	MOTORISTA	25		R\$ 1.500,00		R\$ 220,00				R\$ 567,00	R\$ 549,20	R\$ 2.836,20	R\$ 70.904,90	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24		R\$ 1.100,00		R\$ 220,00				R\$ 415,80	R\$ 421,48	R\$ 2.157,28	R\$ 51.774,62	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25		R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 46.675,75	
	RECEPCIONISTA	10		R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 18.670,30	
	COORDNADOR DE RH	1		R\$ 2.500,00						R\$ 945,00	R\$ 798,25	R\$ 4.243,25	R\$ 4.243,25	
	ARTIFICE	5		R\$ 1.250,00		R\$ 220,00				R\$ 472,50	R\$ 469,37	R\$ 2.411,87	R\$ 12.059,36	
	TOTAL	90		R\$ 8.550,00	R\$ 0,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.231,90	R\$ 2.940,75	R\$ 15.382,65	R\$ 204.328,18
														R\$ 204.328,18

EQUIPE COOPERADO	Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Adicional noturno	Insalubridade	Benefício Social	Vale Alimentação	Seguro de Vida	Encargos 32%	Valor Mensal do Profissional	Valor total



Documento assinado eletronicamente por: - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, - DALVIO PEDRO BARICHELLO,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjoaoacamura.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 801-c2a46898



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ENFERMEIRO	21	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 77.813,27
DENTISTA	11	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 40.759,33
FISIOTERAPEUTA	7	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 25.937,76
NUTRICIONISTA	3	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 11.116,18
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 7.410,79
ASSISTENTE SOCIAL	5	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 18.526,97
BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO	3	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 11.116,18
FONOAUDIÓLOGO	2	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 7.410,79
PSICÓLOGO	3	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 11.116,18
EDUCADOR FÍSICO	2	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 7.410,79
VETERINÁRIO	3	Coop	R\$ 2.640,45		R\$ 220,00					R\$ 844,94	R\$ 3.705,39	R\$ 11.116,18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	Coop	R\$ 1.150,00		R\$ 220,00					R\$ 368,00	R\$ 1.738,00	R\$ 38.236,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	12	Coop	R\$ 1.150,00		R\$ 220,00					R\$ 368,00	R\$ 1.738,00	R\$ 20.856,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA	62	Coop	R\$ 450,00		R\$ 40,00					R\$ 144,00	R\$ 634,00	R\$ 39.308,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	248	Coop	R\$ 195,00		R\$ 40,00					R\$ 62,40	R\$ 297,40	R\$ 73.755,20
COORDNADOR DO HOSPITAL	1	Coop	R\$ 4.500,00		R\$ 220,00					R\$ 1.440,00	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00
TOTAL	407		R\$ 36.489,95	R\$ 0,00	R\$ 3.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.676,78	R\$ 51.326,73	R\$ 408.049,63



Documento assinado eletronicamente por: - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, - DALVIO PEDRO BARICHELLO,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjoacamura.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 801-c2a46898



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

SEDE LOCAL	1		R\$ 1.500,00								R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
DESPESAS COM CONSERVACIONÁRIAS	1		R\$ 1.500,00								R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL	6		R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 14.000,00
												R\$ 14.000,00

GESTÃO PROJETO	Descrição do Profissional											Valor total
	Gestão Geral do Projeto	1		R\$ 120.000,00								R\$ 120.000,00
UNIFORME E EPI'S	1		R\$ 5.429,46								R\$ 5.429,46	R\$ 5.429,46
TOTAL	2		R\$ 125.429,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.429,46	R\$ 125.429,46
												R\$ 125.429,46

TOTAL GERAL												R\$ 1.173.547,27
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por: - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, - DALVIO PEDRO BARICHELLO,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjoacamura.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 801-c2a46898



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Adicional Noturno	Insalubridade	Benefício Social	Vale Alimentação	Seguro de Vida	Encargos 37,8%	Provisionar 31,93%	Valor Mensal do Profissional	Valor total
EQUIPE CELESTISTA	MOTORISTA	7	40	R\$ 1.400,00						R\$ 529,20	R\$ 447,02	R\$ 2.376,22	R\$ 16.633,54
	SUPERVISOR TÉCNICO	4	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 7.468,12
	PSICÓLOGO	3	40	R\$ 2.000,00						R\$ 756,00	R\$ 638,60	R\$ 3.394,60	R\$ 10.183,80
	ASSISTENTE SOCIAL	7	40	R\$ 2.000,00						R\$ 756,00	R\$ 638,60	R\$ 3.394,60	R\$ 23.762,20
	AUXILIAR OPERACIONAL	9	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 16.803,27
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 11.202,18
	DIGITADORA	12	40	R\$ 2.000,00						R\$ 756,00	R\$ 638,60	R\$ 3.394,60	R\$ 40.735,20
	SUPERVISOR	2	40	R\$ 2.000,00						R\$ 756,00	R\$ 638,60	R\$ 3.394,60	R\$ 6.789,20
	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	11	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 20.537,33
	ENTREVISTADOR	2	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 3.734,06
	ASSISTENTE TÉCNICO INSTITUCIONAL	1	40	R\$ 2.000,00						R\$ 756,00	R\$ 638,60	R\$ 3.394,60	R\$ 3.394,60
	EDUCADOR SOCIAL	2	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 3.734,06
	FACILITADOR	6	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 11.202,18
	ORIENTADOR	4	40	R\$ 1.100,00						R\$ 415,80	R\$ 351,23	R\$ 1.867,03	R\$ 7.468,12
	TOTAL	76		R\$ 20.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.635,60	R\$ 6.449,86	R\$ 34.285,46	R\$ 183.647,86
													R\$ 183.647,86



Documento assinado eletronicamente por: - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, - DALVIO PEDRO BARICHELLO,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjoaocamara.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 801-c2a46898



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
 PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO CÂMARA - RN.
 CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

OPERACIONAL	Descrição do Profissional											Valor total	
	Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Adicional noturno	Insalubridade	BENEFICIO SOCIAL	CESTA BÁSICA	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	Encargos 31%	Valor Mensal do Profissional	Valor total
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	PJ	R\$ 2.000,00								R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	COORDENADORA LOCAL	1	PJ	R\$ 3.500,00								R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	ASSISTENTE DE R H	1	PJ	R\$ 2.000,00								R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	SEDE LOCAL	1		R\$ 1.000,00								R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	DESPESAS COM CONSERVACIONÁRIAS	1		R\$ 1.500,00								R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	VALE TRANSPORTE	1		R\$ 0,00								R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	6		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
													R\$ 10.000,00

GESTÃO PROJETO	Descrição do Profissional											Valor total	
	Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal	Adicional noturno	Insalubridade	BENEFICIO SOCIAL	CESTA BÁSICA	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	Encargos 31%	Valor Mensal do Profissional	Valor total
	Gestão Geral do Projeto	1		R\$ 22.000,00								R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
	UNIFORME E EPI'S	1		R\$ 3.800,00								R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
	TOTAL	2		R\$ 25.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00
													R\$ 25.800,00

TOTAL GERAL													R\$ 219.447,86
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------



Documento assinado eletronicamente por: - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, - DALVIO PEDRO BARICHELLO,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse: <https://pmjoacamura.sistemadesolicitacao.com.br/assinaexato-api/documentos> e informar o código 801-c2a46898